

**PROCESSO** : nº 2010.0701.000180

**INTERESSADA** : Procuradoria-Geral de Justiça

**ASSUNTO** : Renovação de licença para uso de Software.

**DESPACHO Nº 531/2010** – Face às competências conferidas pelo artigo 17, inciso IX, alínea “c”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; tendo em vista o que consta do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, que emitiu o Parecer Administrativo nº 76/2010, de 14 de maio de 2010, acostado às fls. 37/43, atestando a necessidade de renovação de licença dos Softwares ENVI + IDL, a fim de manter o Laboratório de Geoprocessamento equipado com as atualizações e versões mais recentes do aludido software, visando proporcionar melhorias no desempenho das atividades laborais realizadas naquele laboratório; com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e em consonância com artigo 6º, § 1º e 2º, da Lei 8.987/95, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa SULSOFT – Serviços de Processamento de Dados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.571.994/0001 - 70, para a manutenção pretendida, no valor correspondente a R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), bem como **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, com observância à atual regularidade fiscal da referida empresa.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 19 de maio de 2010.

  
**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial  
Nº 3146  
PALMAS-TO, 28/05/10